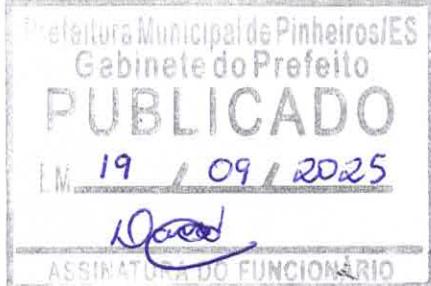




Ord. 256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2025**  
De 19 de setembro de 2025.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024, o número de vagas dos cargos abaixo especificados, cuja contratação ocorrerá mediante Processo Seletivo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

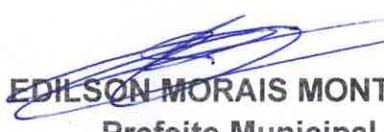
**TABELA I**

ITEM	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	Enfermeiro	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	01	R\$ 4.903,99	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
02	Farmacêutico	30h	01	R\$ 2.318,29	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 19 de setembro de 2025.

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**THAVANY LEITE MANZOLO BORGES**  
Procuradora-Geral Municipal